

LEI nº 932

Isenta a Casa de Caridade de Ouro Fino do pagamento da taxa de asfaltamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Casa de Caridade de Ouro Fino isenta do pagamento da taxa de asfaltamento, ficando, desde já, cancelados os débitos porventura existentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de janeiro de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal